



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 189/2020 – Do Executivo – Encaminha Veto integral ao Autógrafo de nº 056/2020.

Sendo assim, somos de parecer favorável pela manutenção do Veto em sua integralidade, por razões de inconstitucionalidade e ilegalidade.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de junho de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

08 de junho de 2.020

15

E REBAIXADO

19/06/2020

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 1331/2020

Of.GAB 231/2020

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 056/2020, que acrescenta a alínea “b” ao artigo 6º da Lei nº 2.601/2009, que institui nas vias e logradores públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado (Zona Azul).

O Autógrafo nº 056 de 19 de maio de 2.020, contraria as Resoluções 303 e 304 do CONTRAN, que determina as porcentagens de 5% para idosos e 2% para os deficientes, nas áreas de estacionamento regulamentado. Embora as Resoluções definam as vagas, elas não estabelecem gratuidade. No entanto, no Município, por lei, essas são gratuitas.

O Autógrafo contraria também, o contrato de Concessão, pois, além das vagas já delimitadas, obrigatoriamente, outras seriam utilizadas por esses usuários, o que causaria alteração no contrato em prejuízo da Concessionária.

Renovamos nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 340 / 2020 Data/Hora: 08/06/2020 15:37
Descrição:
OFICIO PREFEITO
VOTACAO DO AUTOGRAFO N° 056/2020